



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR KLEBER SIQUEIRA

PROJETO DE LEI N.º _____/2023.

PROCESSO N.º _____/2023.

Dispõe sobre o Programa GALPÃO CRIATIVO, de qualificação de talentos e pré-incubadora de ideias, produtos e serviços nas áreas da economia criativa, no âmbito do município de Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, **Arthur Henrique Brandão**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º É instituído o Programa GALPÃO CRIATIVO, de qualificação de talentos e pré-incubadora de ideias, produtos e serviços nas áreas da economia criativa, com intuito de despertar e aquecer uma nova categoria de profissionais criativos, preparando-os para formalização de modelos de negócio.

Parágrafo único. O Programa abrangerá critérios básicos relacionados a:

I - desenvolver a capacitação e a qualificação de ideias, serviços e produtos que visam fomentar a economia criativa, economia solidária, economia sustentável, economia inclusiva com modelos de negócios sociais, culturais e de prosperidade social com estímulo à geração de renda;

II - resgatar, estimular e incentivar as pessoas que se encontram em condições de vulnerabilidade, desempregadas, em fase de nova busca de crescimento pessoal, desenvolvendo a autoestima, prosperidade social e geração de renda;

III - vocacionar todas as atividades para o acolhimento, suporte e apoio na trilha de um modelo de negócio social para o protagonismo profissional e o fomento da inclusão produtiva.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - captar recursos e desenvolvimento do criativo;

II - identificar entre os criativos/alunos possíveis potenciais para futura agenda de oficinas do galpão criativo;

III - conscientizar os criativos/alunos, durante sua estadia no programa, sobre os destaques para o título de anjos multiplicadores, que auxiliaram os demais a se desenvolverem;



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR KLEBER SIQUEIRA

IV - capacitar os anjos multiplicadores para organização dos próprios eventos, formando células autônomas;

V - despertar perfil de ocupação de espaços públicos desocupados, abandonados, inservíveis e sem utilidade, para abrigar o movimento de pessoas e seus modelos de negócio.

Art. 3º O Programa poderá firmar parcerias e acordos de cooperações técnicas e de qualificação com as unidades da administração direta e indireta que atuem com o mesmo objetivo.

Art. 4º A validação e modelos de negócios envolverão pesquisa, análise e mentoria para definição da categoria e regularização do modelo de negócio do criativo por meio de um certificado, depois de cumpridas todas as etapas e certificações do Programa.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por ato próprio em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2023.

Kleber Siqueira
Vereador (SD/RR)



**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR KLEBER SIQUEIRA**

JUSTIFICATIVA

O vereador Kleber Siqueira, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem por finalidade resgatar e estimular o indivíduo que se encontra em condições de vulnerabilidade, que busca crescimento pessoal, promovendo a autoestima, prosperidade social e o estímulo à geração de renda.

Como é sabido, o desemprego atinge grande parte da população em idade economicamente ativa, que passou a viver na informalidade, em subempregos, ou mesmo permanecendo sem nenhuma ocupação, condição que leva o trabalhador a buscar ocupação no mercado informal, como vendedores ambulantes, camelôs, artesãos, dentre outros.

Desenvolvendo, assim, a capacitação e qualificação de ideias, serviços e produtos, promovendo a economia criativa, solidária, sustentável e inclusiva, de acolhimento ao indivíduo dando-lhe suporte e apoio para trilhar seu modelo de negócio social, protagonismo profissional e o fomento da inclusão produtiva.

O programa "GALPÃO CRIATIVO" visa, ainda, a intersetorialidade das Plataformas de Unidades, apoiando parcerias e acordos de cooperações técnicas e de qualificação com as unidades da administração direta e indireta que atuem com a mesma vocação e objetivos.

Diante do exposto, e considerando oportuno, solicito aprovação aos nobres Pares do presente projeto de lei, que visa resgatar o profissional criativo que vive na informalidade, promovendo sua capacidade profissional e econômica.

Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2023.

Kleber Siqueira
Vereador (SD/RR)